GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 112/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 2310.01.0017074/2019-20

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

APROVADO EM 30.4.2020

Aprovação, para fins de validade nacional, do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Saúde Bucal ministrada, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, na sede, em Montes Claros, e, de forma descentralizada, no polo de apoio presencial, no município de Januária.

Histórico

Em atenção ao Ofício SB/SOE/SEM nº 02/2017, foi enviado, a este Conselho, em 06.02.2020, por intermédio do Memorando UNIMONTES/CEPT nº 239/2019, de 19 de dezembro de 2019, assinado pela servidora pública Laura Maria Pinheiro Leão, o processo que solicita aprovação, nos termos da Resolução CEE nº 458/2013, para fins de validade nacional, do Plano de Curso acima enunciado, de interesse da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, sediada em Montes Claros.

Remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, veio, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Submete-se, à aprovação, Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Saúde Bucal operacionalizada, na modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, na sede, em Montes Claros, na Rua Coronel Celestino, nº 65, Centro, e, de forma descentralizada, no polo de apoio presencial, em Januária, situado na Rua do Sertanejo, nº 212, Vila Fátima.

O curso em apreço foi reconhecido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 452/2014, MG de 21.3.2014, vencido desde 20.3.2019. O pedido de renovação de reconhecimento do curso, junto à Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, foi protocolado, em 12.11.2018, portanto, em tempo hábil, conforme SIGED 000001652311 2018. A descentralização, para a oferta, em Januária, foi permitida por meio Portaria SEE nº 1.165/2018, MG de 11.10.2018.

No que diz respeito à instrução, o plano, ora submetido à aprovação, apresenta dados requeridos pela Resolução CEE nº 458/2013, MG de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Integrante do Eixo Tecnológico “Ambiente e Saúde” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, organiza-se, o curso, em três módulos sequenciais e integrados, num total de 1.200 horas (600 h + 320 h + 280 h) de formação teórico-prática, a seguir nominados: Módulo I: Do Processo Saúde-Doença ao Planejamento

em Odontologia; Módulo II: Prevenindo, Recuperando e Reabilitando em Odontologia; Módulo II: A Rede de Atenção Básica.

Ao final do curso, cumpridos os módulos previstos e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno faz jus ao Diploma de Técnico. Acompanhará, o diploma de habilitação, o histórico escolar, onde serão explicitados os componentes curriculares cursados, de acordo com o correspondente perfil profissional de conclusão, e respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento dos concluintes.

O diploma de técnico de nível médio deve explicitar o correspondente título de técnico, na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.

O número do presente parecer e sua data de publicação, no jornal “Minas Gerais”, passam a identificar o curso, ora considerado, com vigência a partir da data do início das atividades, de forma a garantir a validade nacional, nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013.

A Unimontes, como entidade gestora, deverá promover o cadastro do curso, bem como o lançamento de dados dos alunos, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

Os diplomas a serem emitidos deverão estampar, no verso, no campo específico do "Cadastro para Validade Nacional”, os seguintes dados: a) número e data de publicação do parecer do Conselho Estadual de Educação, de aprovação do Plano de Curso; b) data do cadastro do curso, no SISTEC; c) código de autenticação do diploma do aluno, gerado no SISTEC.

Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à aprovação, para fins de validade nacional, do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Saúde Bucal ofertado, na modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, na sua sede, em Montes Claros e, de forma descentralizada, no polo de apoio presencial situado no município de Januária.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente(a)**, em 06/05/2020, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14062491** e o código CRC **BC969879**.

Referência: Processo nº 2310.01.0017074/2019-20 SEI nº 14062491